



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 188 /2003

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº AMICLIQ/020/2003, oriundo da AMIC – ASSITÊNCIA MÉDICA INTEGRADA S/C LTDA. – Em Liquidação Extrajudicial, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2003.


Desembargador **João Eduardo Souza Varella**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

AMIC – ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA S/C LTDA. – Em Liquidação Extrajudicial

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2003.

Ofício n.º AMICLIQ/020/2003

Exmo. Sr. Desembargador,

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO n.º 183, de 14 de novembro de 2003, publicada no D.O.U. de 17 de novembro de 2003, Seção 1 e da Portaria n.º 784, de 14 de novembro de 2003, publicada no D.O.U. de 18 de novembro de 2003, Seção 2, deliberou a decretação do regime de Liquidação Extrajudicial na AMIC ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA S/C LTDA., CNPJ n.º 87.784.948/0001-63, com Sede em Porto Alegre (RS) e nomeou o Liquidante.

2. O Regime de Liquidação Extrajudicial para as operadoras de planos de assistência à saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e considerando o disposto nos artigos 24-A e 35-I da Lei n.º 9.656/98, com a redação dada pela MP n.º 2.177-44, acima referida, comunico a V.Exa., para a adoção das providências no âmbito de sua competência, que os cidadãos a seguir indicados e qualificados integraram a administração da ex-operadora, estando, por via de consequência, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

- **JOSÉ MAFRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 064366735 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.737.147-84, residente e domiciliado na Rua Newton Prado n.º 58, apt. 303, bairro de Santa Rosa, Niterói/RJ, 24240-004;
- **MÁRCIO JOSÉ GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 0494162007 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 888.686.058-72, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro n.º 2.155, Bloco B, apt. 1607, bairro Vitória, Salvador/BA, 40089-002.



À
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Álvora Millen da Silveira, 208
Florianópolis - SC
88020-901

4. Para tanto, encontram-se anexas a cópia da Resolução Operacional que decretou o Regime de Liquidação Extrajudicial e a da Portaria que nomeou o respectivo Liquidante.

Atenciosamente.



CARLOS DARIO MARTINS PEREIRA
Liquidante

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 183,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora AMIC - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA S/C LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 45 da RDC n.º 95, de 30 de janeiro de 2002, na forma do disposto no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 5 de novembro de 2003, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, conforme constante do processo administrativo n.º 33902.074576/2001-98, adotou a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora AMIC - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA S/C LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 87.784.948/0001-63, fixando-se, com fulcro no § 2º do art. 15 da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, o dia 11 de julho de 2001 como termo legal da liquidação.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 46 do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n.º 95 de 30 de janeiro de 2002 e considerando as deliberações da Diretoria Colegiada em reunião ordinária de 5 de novembro de 2003, resolve:

Nº 784 - Nomear o Sr. CARLOS DARIO MARTINS PEREIRA, Identidade nº 1.000.517.324 II-RS, para exercer a função de Liquidante na operadora AMIC ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA S/C LTDA., CNPJ nº 87.784.948.0001-63.
